

A Comissão de Justiça e Redação
EM 09/10/2009
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Pelo presente, encaminho a apreciação dessa egrégia casa legislativa o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2009 e dá outras providências.

A economia do Brasil é a quarta maior exportadora de alimentos, mas mesmo assim em pleno século XXI, o acesso à alimentação continua sendo um problema para milhões de brasileiros. O diagnóstico é dramático: a fome e a insegurança alimentar no Brasil não são causadas pela falta de alimentos. O problema é a falta de dinheiro para a compra de alimentos. Por falta de recursos dezenas de milhões de pessoas não têm acesso a uma alimentação adequada. É, pois nesse contexto que está inserido o município de Dona Inês, localidade encravada na Microrregião Curimataú Oriental, no Agreste Paraibano, com uma área geográfica de 134 Km² e população total de 10.832 habitantes, com um percentual significativo de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza. Este fato contribui para a marginalização social e econômica, como também para degenerescência humana, uma vez que a população não possui a mínima condição de prover suas necessidades diárias de alimentos, passando necessidades alimentícias, mendigando o que comer pelas ruas da cidade, ou consumindo alimentos que não dão as quilocalorias necessárias ao desenvolvimento humano, dentro dos padrões aceitáveis. Para conter este grave problema social que vem se arrastando ao longo dos anos, contribuindo para a inserção social e exercício de cidadania dessas pessoas, o município de Dona Inês vem, através do presente, pleitear autorização desta Casa Legislativa para utilização dos recursos liberados destinados à aquisição de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br**

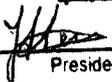
equipamentos, utensílios e construção de um prédio para abrigar uma Cozinha Comunitária, dentro das normas sanitárias necessárias ao seu bom funcionamento; além de recursos para realização de cursos de capacitação voltados para a geração de emprego e renda e também de educação alimentar. Por meio da implantação da referida Cozinha, o município espera garantir o acesso à alimentação com dignidade, em quantidade, qualidade e regularidade adequada a todos, estimulando a participação democrática, considerando a autonomia do ser humano e respeitando as especificidades locais, culturais e ambientais. Desta forma, o município espera beneficiar diretamente cerca de 100 pessoas/dia, oriundas de grupos sociais que vivem em situação de insegurança alimentar e nutricional, a exemplo de gestantes desnutridas, crianças com baixo peso nutricional, pais e mães que estejam desempregados ou que tenham renda insuficiente para se manter, pessoas idosas ou acamadas consideradas desnutridas ou sem renda própria, estudantes, entre outros que vivem abaixo da linha de pobreza. Para sua implantação e funcionamento o município disponibilizará uma equipe técnica responsável, formada por técnicos do CRAS e uma Coordenadora; que iniciará seus trabalhos através da seleção dos beneficiários, dentre aqueles já cadastrados nos programas sociais, que se enquadrem no público anteriormente descrito. Este cadastro será realizado, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, que também acompanhará todo o monitoramento e avaliação do Programa, visando sempre o aperfeiçoamento do mesmo. Para a implantação definitiva deste Projeto falta unicamente a autorização desta MM. Casa Legislativa, motivo que nos leva a submeter a Vossas Excelências na expectativa de suas contribuições através da aprovação neste importante projeto.

Dona Inês, 06 de JULHO de 2009.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito Constitucional

LIDO EM 17/07/2009


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

APROVADO EM

17/07/2009


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 12 /2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete o presente Projeto de Lei a Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL - FMAS

1047 - IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 168.750,00

44.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE..... 44.143,17

SUB-TOTAL 212.893,17

2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITÁRIA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 8.194,85

33.90.36.00 – OUTROS SERV DE TERC. PESSOA FÍSICA. 10.000,00

33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA 10.000,00

SUB-TOTAL 28.194,85





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000

Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Caso haja impossibilidade da abertura dos créditos autorizados nesta lei durante este exercício, fica autorizado a abertura dos créditos nos três primeiros meses do exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 06 de Julho de 2009.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional